



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 009 DE 01 DE Fevereiro 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 010	Livro: 26 Fls. 38 Data: 01/02/23
Horas: 16:25	
<i>[Assinatura]</i>	
FUNCIONÁRIO	

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a "BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT".

Tal medida tem por objetivo ajudar a entidade BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT no atendimento educacional, na manutenção do espaço físico e de despesas alimentares, bem como nas atividades voltadas para a preparação profissional dos atletas que são de desporto de alto rendimento.

Vale ressaltar que hoje a associação acima mencionada possui 34 atletas residentes, os quais tem projetado Barra do Garças-MT para o Brasil e para o Mundo, sendo destaque nacional em diversas convocações e resultados expressivos, os quais proporcionam a participação destes atletas em diversas competições internacionais.

Além disso, a entidade não possui fins lucrativos e mantém projetos denominados "VIVENDO O ATLETISMO" e "CRESCENDO COM O ATLETISMO" que atendem aproximadamente 400 crianças e jovens diariamente, tirando-os da rua e proporcionando um crescimento saudável.

Pelo exposto, verifica-se a importância dessa ajuda financeira do Município para o custeio e melhoria no desenvolvimento das atividades dessa entidade que presta um relevante trabalho social, além de ser motivo de orgulho municipal e nacional devido as grandes conquistas, razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2023.

[Assinatura]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 01 DE Fevereiro DE 2023.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
Nº 010	Livro 26	Fls 38	Data 01/02/23
Horas 16:25			
<i>Assinatura</i>			
FUNCIONÁRIO			

“Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a “**BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT**”, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.046.405/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MATHEUS SILVA ASSIS**, portador do RG nº 2402669-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 059.328.441-08, residente e domiciliado à Rua Dezessete, nº 164, Bairro Jardim Piracema, Barra do Garças-MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT** no atendimento educacional, na manutenção do espaço físico e de despesas alimentares, bem como nas atividades voltadas para a preparação profissional dos atletas que são de desporto de alto rendimento.

Art. 3º - Compete a **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº 3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art.

2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I - Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III - Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de fevereiro de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

M I N U T A

TERMO DE REPASSE Nº /2023

Termo de Repasse que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e a **BARRA
DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-
BGAAT**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajás, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.046.405/0001-72, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **MATHEUS SILVA ASSIS**, portador do RG nº 2402669-7 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF nº 059.328.441-08, residente e domiciliado à Rua Dezessete, nº 164, Bairro Jardim Piracema, Barra do Garças-MT, resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para custear o atendimento de pessoas idosas, residentes no município de Barra do Garças, em regime de internato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato



PREFEITURA MUNICIPAL BARRA DO GARÇAS/MT

período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A entidade **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT** obriga-se a:

a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;

b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;

c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;

d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;

e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente termo correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente para o Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Barra do Garças fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.





CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela entidade **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) relatório de visita in loco eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A entidade **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da entidade **BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, de de 2023.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO-BGAAT
MATHEUS SILVA ASSIS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____





BARRA DO GARÇAS ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO - BGAAT
CNPJ: 08.046.405/0001-72

REQUERIMENTO

Ao Excelentíssimo senhor Adilson Gonçalves de Macedo,
Prefeito Municipal de Barra do Garças

A Barra do Garças Associação de Atletismo – BGAAT, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.046.405/0001-72, neste ato representada pelo seu presidente **Matheus Silva Assis**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.328.441-08, e RG nº 2402669-7 SSP/MT, residente e domiciliado à rua Dezesete nº 164 – Jardim Piracema, na cidade de Barra do Garças – MT, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria informar que a referida Associação cumpriu rigorosamente as determinações previstas na **Lei 4250 de 24 de março de 2021**, e portanto, requer que sejam mantidos os repasses mensais de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** objeto de referida Lei para o ano de 2023, com o objetivo de continuar auxiliando a Associação no atendimento educacional na manutenção do espaço físico e despesas alimentares, bem como nas atividades voltadas para a preparação profissional dos atletas que são de desporto de alto rendimento.

Temos em que,
Pede Deferimento.

Barra do Garças, 14 de dezembro 2022

Matheus Silva Assis
Presidente

Ygor Vinicius Marques Cardoso
Vice Presidente do Barra do Garças
Associação de Atletismo - BGAAT



Avenida Cludio Vilas Boas, nº 1261, Quadra nº 11
Jardim Ouro Fino. - Barra do Garças - MT

Recebi em
16/12/2022

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Mun. de Barra do Garças-MT
Gestão: 2021 / 2024